

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, a)

1.1 Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de registro de preço para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA constante na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), visando atender a demanda de usuários nas unidades de saúde da família, programas especiais e componentes da assistência farmacêutica da Secretaria de Saúde do município do Paulista.

1.2 Os quantitativos, valores estimados e duração do futuro contrato encontram-se discriminados no Estudo Técnico Preliminar o qual serviu de lastro ao presente Termo de Referência e segue em anexo ao mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, B)

2.1 O município do Paulista, Pernambuco, Brasil, através da Secretaria de Saúde realiza a coordenação e execução da política municipal de saúde, garantindo a democratização e universalização dos serviços a todos os munícipes.

2.2 Dentro dessa linha de ação encontra-se a utilização de medicamentos do componente básico contidos na REMUME para realização de sua função precípua.

2.3 Através de Estudo Técnico Preliminar fora identificada a necessidade de aquisição dos referidos medicamentos com as quantidades lá descritas e a forma de seleção do fornecedor.

2.4 Dentre as formas de seleção de fornecedores dos materiais necessários foi, através do estudo técnico preliminar, identificada a modalidade de Pregão Eletrônico com registro de preços tendo em vista que os referidos materiais serão adquiridos pela Secretaria de Saúde na medida de sua necessidade evitando, assim, a compra em excedente de insumos preservando o erário público e seguindo os princípios que regem a administração pública.

2.5 A quantidade a ser registrada para cada item é o resultado do somatório dos consumos apresentados pela coordenação de assistência farmacêutica, com considerável margem de segurança, e destina-se atender ininterruptamente a demanda da rede de saúde pelo período de **12 (doze) meses**.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, c)

3.1. Como se trata de aquisição de medicamentos do componente básico a solução como um todo consiste em adquirir os referidos produtos listados neste Termo de Referência o qual foi objeto do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades das unidades de saúde no município do Paulista-PE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, D)

4.1 Na **fase de habilitação do procedimento licitatório** serão exigidos, a título de qualificação, os seguintes comprovantes, declarações e atestados:

4.1.2. **Empresa Nacional – Representante de Licitante Estrangeira:**

4.1.2.1. Licença de funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da empresa Nacional representante da licitante estrangeira emitida pela ANVISA;
16.1.2. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da empresa nacional representante da licitante estrangeira.

4.1.2.2. **Empresa Nacional – Indústria Farmacêutica Nacional:**

4.1.2.3. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da licitante nacional;
4.1.2.4. Autorização de funcionamento da empresa (AFE) participante da licitação em nome da licitante nacional.

4.1.3. **Importadora:**

4.1.3.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da importadora licitante;
4.1.3.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da importadora licitante emitida pela ANVISA.

4.1.4. **Distribuidora:**

4.1.4.1. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal em nome da distribuidora licitante;
4.1.4.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da distribuidora licitante emitida pela ANVISA.

4.2. Em todos os casos as empresas deverão **APRESENTAR**

- Certidão de regularidade técnica da empresa perante ao conselho regional de farmácia;



- Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA em nome do fabricante, indicando, em cada registro, o número do item correspondente a este Edital;
- Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

4.3. São obrigações do fornecedor:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com os servidores responsáveis pela Secretaria;
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, observando o cronograma estabelecido pela Gerência de Bens e Materiais, quando das futuras aquisições;

4.4 São obrigações do órgão gestor:

4.4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

4.4.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da ATA DE



REGISTRO DE PREÇO;

4.4.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 12 deste Termo de Referência;

4.4.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

4.4.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham de executar;

4.4.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

4.4.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

4.4.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

4.4.9. À Secretaria Municipal de Saúde é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

4.4.10. Na data da entrega dos produtos, eles serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

4.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e sua rede não estará obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

4.4.12. A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

4.5 Da Amostra.

4.5.1 Caso seja solicitado, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, protótipo e amostra dos produtos licitados, em quantitativo a ser definido pela assistência farmacêutica municipal quando da solicitação, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta Minuta de Termo de Referência, sem ônus para o Município, para fins de controle de qualidade;

4.5.2. No caso de não haver entrega de amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou houver entrega de amostra para homologação fora das especificações previstas nesta Minuta de Termo de Referência, a proposta do concorrente poderá ser desclassificada;



4.6 Da validade da proposta

4.6.1 As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao (à) Pregoeiro(a).

4.7 O contrato a ser celebrado passará a surtir efeitos desde a data de sua assinatura até o término da vigência podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

4.8. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

4.9. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

4.10. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação conforme acórdão nº 1.946/2006 do TCU.

4.11. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

4.12. O futuro Pregão Eletrônico com Registro de Preço e o competente contrato a ser firmado obrigará as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

4.13. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

4.14. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

4.14.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e consensualmente, nos termos do

art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.14.2. Em razão do regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/2021 fica conferida à Administração, as prerrogativas de:

4.14.2.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

4.14.2.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021;

4.14.2.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

4.15. A CONTRATADA deverá reconhecer os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

4.16. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

4.16.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4.16.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

4.16.3. Indenizações e multas.

4.17 Das Penalidades

4.17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

4.17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

4.17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

4.17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

4.17.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

4.17.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

4.17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §8º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

17.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, E)

5.1 O objeto da presente contratação será executado por meio de requerimento de envio dos materiais adquiridos a pessoa jurídica detentora da ata de registro de preços com o pagamento de acordo com o item específico do presente Termo de Referência.

5.2 Os mecanismos formais de comunicação entre o órgão gestor da ata de registro de preços e o licitante será por meio de comunicação por escrito através dos e-mails institucionais.

5.3 Terá início a execução do objeto quando da assinatura do contrato com a licitante vencedora e detentora da ata de registro de preços e sua duração será de 12 (doze) meses.



5.4 A Secretaria de Saúde do Paulista será o órgão gestor da ata de registro de preços e caberá a mesma:

5.4.1. Na gestão da ata de registro de preço, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no edital.

5.4.2. Fazer com que a(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame mantenham as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços ou dos materiais fornecidos, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5.4.3. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos da legislação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, F)

6.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

6.3. A supervisão dos trabalhos por parte da SMS Paulista, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com designação de fiscais técnicos e administrativos para:

6.9.1. Monitorar a execução do serviço.

6.9.2. Avaliar relatórios.

6.9.3. Garantir o cumprimento dos prazos e qualidade das atividades contratadas.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e

gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, G)

7.1 Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista (CAF Paulista)**, localizado à **Rua Abílio Muniz de Andrade, nº 90-A, Conjunto Beira Mar, Janga, Paulista – PE, CEP 53.439-205**, no horário de **8:00h às 11:00 e 13:00 às 15:00 horas**, em dias úteis, preferencialmente conforme agendamento telefônico prévio.

7.2. Qualquer alteração do endereço de entrega dos insumos ou do contato para o agendamento será previamente informado aos fornecedores.

7.3. A entrega será parcelada, de acordo com os empenhos emitidos;

7.4. O recebimento provisório, conforme dispõe o inciso II, letra "a" e "b" do artigo 140 da Lei 14.133/21, será em até 10 (dez) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;

7.5 O recebimento definitivo será em até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado, seguindo os procedimentos abaixo:

7.5.1. Emissão de documento que registre a avaliação dos fiscais técnico, administrativo e setorial (quando aplicável), destacando o desempenho na execução contratual, indicadores aferidos e penalidades aplicadas, conforme regulamento (Art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

7.5.2. Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, indicando eventuais irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, com solicitação formal de correção ao contratado.

7.5.3. Elaboração de termo detalhado para o recebimento definitivo, com base nos relatórios e documentações.

7.5.4. Comunicação ao contratado para emissão de nota fiscal ou fatura com o valor ajustado pela fiscalização.

7.5.5. Encaminhamento da documentação ao setor de contratos para a formalização do pagamento, conforme valor aprovado.



7.5.6. Em caso de controvérsia sobre a execução do contrato quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no Art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, possibilitando a liquidação e pagamento.

7.5.7. Não serão contados os prazos de recebimento enquanto existirem pendências, por parte do contratado, relacionadas à execução do contrato ou à documentação de cobrança.

7.5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

7.6. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos especificados no Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso, devidamente atestada no seu recebimento.

7.7. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.8. O contratado deve reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas próprias custas, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios ou irregularidades decorrentes da execução ou dos materiais utilizados. Até que essas pendências sejam solucionadas, a fiscalização não poderá atestar a última medição ou medição única dos serviços.

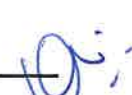
7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de suas responsabilidades civis pela qualidade e segurança do serviço, nem de suas obrigações ético-profissionais relativas à execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6, XXIII, H)

8.1. A forma de seleção do fornecedor será o Pregão Eletrônico com Registro de Preços e o critério será o menor preço por item conforme arts. 6º, XLI, XLV, XLVI, 17, 28, I, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14133/21.

8.3. O prazo de vigência do presente **Contrato é de 01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessiva, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/21.



8.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e subsequentes alterações, e neste Termo de Referência.

8.5. Homologado o processo, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constará, no mínimo, o objeto, os preços a serem praticados, o fornecedor e os órgãos participantes;

8.6. A Secretaria de Saúde convocará o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de registro de Preços;

8.7. Após as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial;

8.8. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após sua respectiva publicação;

8.9. Na hipótese da empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Saúde convocará os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

8.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.10.1. Habilitação Jurídica

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- e. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários à * Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis

e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

- b. Certidões Negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.10.4. Qualificação Técnica

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em quantidades e prazos similares com o objeto da licitação, e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- b. A comprovação será realizada através de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços concluídos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, I)

9.1 A estimativa dos valores individuais da futura contratação encontra-se na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1.	Aciclovir (200mg)	Comprimido (200mg)	80.000	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
2.	Aciclovir 50 mg/g (5%)	Creme dermatológico - bisnaga 10 g	12.000	R\$ 3,87	R\$ 46.440,00
3.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,07	R\$ 140.000,00
4.	Ácido Fólico 400µg (0,4mg)	Comprimido	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
5.	Ácido fólico 15 mg	Comprimido	15.000	R\$ 4,52	R\$ 67.800,00
6.	Ácido valpróico 50 mg/mL	Xarope - frasco 100 mL	12.000	R\$ 14,21	R\$ 170.520,00
7.	Adenosina 3 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	200	R\$ 13,88	R\$ 2.776,00
8.	Água para Injetáveis	Solução injetável - bisnaga 500 mL	18.000	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00

9.	Água para Injetáveis	Solução injetável - ampola 10 mL	48.000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
10.	Albendazol 400 mg	Comprimido mastigável	90.000	R\$ 0,66	R\$ 59.400,00
11.	Albendazol 40 mg/mL	Suspensão oral - frasco 10 mL	24.000	R\$ 2,40	R\$ 57.600,00
12.	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
13.	Alopurinol 100 mg	Comprimido	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
14.	Amiodarona, Cloridrato 200 mg	Comprimido	36.000	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
15.	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 3 mL	2.400	R\$ 4,08	R\$ 9.792,00
16.	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
17.	Amoxicilina 50 mg/mL	Pó para suspensão oral	12.000	R\$ 7,41	R\$ 88.920,00
18.	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	360.000	R\$ 0,28	R\$ 100.800,00
19.	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 875 mg + 125 mg	Comprimido	80.000	R\$ 5,93	R\$ 474.400,00
20.	Amoxicilina + Clavulonato de potássio 50 mg/mL + 12,5 mg/L	Suspensão oral - frasco 70 mL	5.000	R\$ 29,10	R\$ 145.500,00
21.	Anlodipino, Besilato 10 mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,07	R\$ 105.000,00
22.	Atenolol 50 mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,16	R\$ 160.000,00
23.	Azitromicina 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 1,02	R\$ 153.000,00
24.	Azitromicina 40 mg/mL	Pó para solução oral	4.000	R\$ 9,05	R\$ 36.200,00
25.	Beclometasona 200 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	1.000	R\$ 58,54	R\$ 58.540,00
26.	Beclometasona 50 mcg/dose - 200 doses	Solução para inalação oral	1.000	R\$ 32,65	R\$ 32.650,00
27.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	1.200	R\$ 13,10	R\$ 15.720,00

28.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Pó para suspensão injetável	100	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
29.	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Suspensão injetável - frasco 4 mL	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
30.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Suspensão injetável - frasco 4 mL	3.000	R\$ 7,38	R\$ 22.140,00
31.	Benzoilmetronidaz ol 40 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 mL	2.000	R\$ 7,05	R\$ 14.100,00
32.	Bicarbonato de sódio 8,4% - 1 mEq/mL	Solução injetável - ampola 10 mL	10.800	R\$ 1,46	R\$ 15.768,00
33.	Biperideno, Cloridrato 2 mg	Comprimido	450.000	R\$ 0,49	R\$ 220.500,00
34.	Biperideno, Lactato 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	1.200	R\$ 3,81	R\$ 4.572,00
35.	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL	Solução para inalação - frasco 20 mL	840	R\$ 2,91	R\$ 2.444,40
36.	Colecalciferol (Vitamina D) 200 UI	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	30.000	R\$ 3,40	R\$ 102.000,00
37.	Captopril 25 mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,11	R\$ 165.000,00
38.	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,45	R\$ 225.000,00
39.	Carbamazepina 20 mg/mL	Suspensão Oral - frasco 100 mL	2.000	R\$ 10,06	R\$ 20.120,00
40.	Carbonato de Cálcio 1250mg (500mg Elementar)	Comprimido	150.000	R\$ 0,53	R\$ 79.500,00
41.	Carbonato de cálcio + Vitamina D 500 mg + 400 UI	Comprimido	66.000	R\$ 0,77	R\$ 50.820,00
42.	Carbonato de Lítio 300 mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,46	R\$ 193.200,00
43.	Carvão Vegetal Ativado	Pó para suspensão oral - pote 250 g	100	R\$ 29,65	R\$ 2.965,00
44.	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
45.	Carvedilol 25 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00

46.	Cefalexina 50 mg/mL	Suspensão oral - frasco 60 mL	15.000	R\$ 12,98	R\$ 194.700,00
47.	Cefalexina 500 mg	Comprimido	200.000	R\$ 1,58	R\$ 316.000,00
48.	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável	18.000	R\$ 7,25	R\$ 130.500,00
49.	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,71	R\$ 142.000,00
50.	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Creme dermatológico	12.000	R\$ 5,37	R\$ 64.440,00
51.	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Xampu - 100 mL	1.000	R\$ 11,28	R\$ 11.280,00
52.	Ciprofloxacino 2 mg/mL	Solução injetável sistema fechado	1.000	R\$ 12,85	R\$ 12.850,00
53.	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00
54.	Claritromicina 500 mg	Cápsula	1.000	R\$ 3,64	R\$ 3.640,00
55.	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	420.000	R\$ 0,11	R\$ 46.200,00
56.	Clonazepam 2 mg	Comprimido	1.680.000	R\$ 0,07	R\$ 117.600,00
57.	Clonazepam 2,5 mg/mL	Solução oral - frasco 20 mL	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
58.	Cloreto de Potássio 19,1% (2,56 mEq/mL)	Solução injetável - ampola 10 mL	1.800	R\$ 1,22	R\$ 2.196,00
59.	Cloreto de sódio 10% - (1,7 mEq/ mL)	Solução injetável - ampola 10 mL	2.400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
60.	Cloreto de sódio 20% - (3,4 mEq/ mL)	Solução injetável - ampola 10 mL	1.200	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
61.	Cloreto de sódio 0,9 % - 0,154 mEq/mL	Solução injetável sist. Fechado - 100 mL	36.000	R\$ 4,70	R\$ 169.200,00
62.	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/ML)	Solução injetável sist. Fechado - 250 mL	36.000	R\$ 5,78	R\$ 208.080,00
63.	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/mL)	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	54.000	R\$ 5,39	R\$ 291.060,00

64.	Cloreto de sódio 0,9 % - (0,154 mEq/mL)	Solução injetável sist. Fechado - 10 mL	12.000	R\$ 0,63	R\$ 7.560,00
65.	Clorpromazina 25 mg	Comprimido	180.000	R\$ 0,31	R\$ 55.800,00
66.	Clorpromazina 100 mg	Comprimido	320.000	R\$ 0,59	R\$ 188.800,00
67.	Clorpromazina 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	400	R\$ 5,13	R\$ 2.052,00
68.	Clorpromazina 40 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	400	R\$ 12,19	R\$ 4.876,00
69.	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme dermatológico - bisnaga 10 g	24.000	R\$ 4,82	R\$ 115.680,00
70.	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	780.000	R\$ 0,06	R\$ 46.800,00
71.	Dexclorfeniramina 2 mg/5mL	Solução oral - frasco 100 mL	36.000	R\$ 3,52	R\$ 126.720,00
72.	Diazepam 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	2.400	R\$ 2,34	R\$ 5.616,00
73.	Diazepam 5 mg	Comprimido	336.000	R\$ 0,09	R\$ 30.240,00
74.	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	200.000	R\$ 0,17	R\$ 34.000,00
75.	Dipirona 500 mg	Comprimido	1.500.000	R\$ 0,20	R\$ 300.000,00
76.	Dipirona 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	35.000	R\$ 0,99	R\$ 34.650,00
77.	Dipirona 500 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 10 mL	48.000	R\$ 2,29	R\$ 109.920,00
78.	Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg/mL + 2mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	1.800	R\$ 4,59	R\$ 8.262,00
79.	Dobutamina, Cloridrato 250 mg/20 mL	Solução injetável - ampola 20 mL	180	R\$ 8,37	R\$ 1.506,60
80.	Dopamina, Cloridrato 5 mg/mL	Solução injetável	180	R\$ 7,17	R\$ 1.290,60

		- ampola 10 mL			
81.	Doxazosina, Mesilato 2 mg	Comprimido	18.000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
82.	Enalapril, Maleato 10 mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,13	R\$ 260.000,00
83.	Epinefrina, Hemitartarato 1 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	2.000	R\$ 1,74	R\$ 3.480,00
84.	Espironalactona 25 mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,20	R\$ 100.000,00
85.	Estriol 1 mg/g	Creme ginecológic o - bismaga 50 g	4.000	R\$ 12,87	R\$ 51.480,00
86.	Estrogênios conjugados 0,3 mg	Comprimido	2.400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
87.	Fenitoína 50 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	1.000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
88.	Fenitoína 20 mg/mL	Suspensão oral - 120 mL	1.000	R\$ 7,77	R\$ 7.770,00
89.	Fenitoína 100 mg	Comprimido	130.000	R\$ 0,25	R\$ 32.500,00
90.	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,33	R\$ 165.000,00
91.	Fenobarbital 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	2.400	R\$ 5,63	R\$ 13.512,00
92.	Fenobarbital 40 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
93.	Finasterida 5 mg	Comprimido	3.000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
94.	Fluconazol 150 mg	Cápsula	20.000	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
95.	Flumazenil 0,1 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	180	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
96.	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg/ mL	Solução oral - frasco 20 mL	1.000	R\$ 26,46	R\$ 26.460,00
97.	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg/ mL	Cápsula	800.000	R\$ 0,40	R\$ 320.000,00
98.	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4 mg/mL	Solução injetável - ampola 2,5 mL	6.000	R\$ 3,01	R\$ 18.060,00

99.	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/mL	Solução oral - frasco 120 mL	8.000	R\$ 13,20	R\$ 105.600,00
100.	Furosemida 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	25.000	R\$ 0,87	R\$ 21.750,00
101.	Furosemida 40 mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,08	R\$ 160.000,00
102.	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	1.900.000	R\$ 0,11	R\$ 209.000,00
103.	Glicerol 120 mg/mL	Solução retal - frasco 500 mL	1.000	R\$ 15,49	R\$ 15.490,00
15490104	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação prolongada	1.000.000	R\$ 0,44	R\$ 440.000,00
105.	Glicose 50%	Solução injetável - ampola 10 mL	7.200	R\$ 2,06	R\$ 14.832,00
106.	Haloperidol 2 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	500	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
107.	Haloperidol 5 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,86	R\$ 258.000,00
108.	Haloperidol 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	3.000	R\$ 5,76	R\$ 17.280,00
109.	Haloperidol, decanoato 50 mg/ mL	Solução injetável - ampola 1 mL	900	R\$ 8,67	R\$ 7.803,00
110.	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/mL	Solução injetável - ampola 4 mL	1.800	R\$ 2,49	R\$ 4.482,00
111.	Heparina 5.000 UI/0,25 mL	Solução injetável - ampola 0,25 mL	2.000	R\$ 15,08	R\$ 30.160,00
112.	Hidralazina, Cloridrato 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	2.000	R\$ 7,31	R\$ 14.620,00
30113.	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,08	R\$ 80.000,00
114.	Hidrocortisona 100 mg	Pó para solução injetável	3.000	R\$ 8,55	R\$ 25.650,00
115.	Hidrocortisona 500 mg	Pó para solução injetável	3.000	R\$ 9,95	R\$ 29.850,00
116.	Hidrogel	Gel - Bisnaga 30 g	1.000	R\$ 38,70	R\$ 38.700,00

117.	Hidroxido do Alumínio 61,5 mg/mL	Suspensão oral - 100 mL	12.000	R\$ 6,54	R\$ 78.480,00
118.	Ibuprofeno 50 mg/mL	Suspensão oral (Gotas) - frasco 30 mL	60.000	R\$ 4,85	R\$ 291.000,00
119.	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,46	R\$ 230.000,00
120.	Insulina humana NPH 100 UI/mL	Suspensão injetável - frasco ampola 10 mL	500	R\$ 63,13	R\$ 31.565,00
121.	Insulina humana regular 100 UI/mL	Solução injetável - frasco ampola 10 mL	500	R\$ 70,88	R\$ 35.440,00
122.	Insulina humana regular 100 UI/mL	Comprimido sublingual	30.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
123.	Itraconazol 100 mg	Cápsula	2.400	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
124.	Itraconazol 10mg/ml	Solução oral	200	R\$ 36,96	R\$ 7.392,00
125.	Ivermectina 6 mg	Comprimido	98.000	R\$ 0,86	R\$ 84.280,00
126.	Lactulose 667 mg/mL	Xarope - frasco 120 mL	2.000	R\$ 8,12	R\$ 16.240,00
127.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 200 mg + 50 mg	Comprimido	5.000	R\$ 5,18	R\$ 25.900,00
128.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100 mg + 25 mg	Cápsula	5.000	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
129.	Levodopa + Cloridrato de Benserazida 100 mg + 25 mg	Comprimido dispersível	5.000	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
130.	Levomepromazina, Cloridrato 40 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	1.000	R\$ 26,67	R\$ 26.670,00
131.	Levomepromazina, Maleato 100 mg	Comprimido	280.000	R\$ 1,09	R\$ 305.200,00
132.	Levomepromazina, Maleato 25 mg	Comprimido	250.000	R\$ 0,92	R\$ 230.000,00
133.	Levonorgestrel 1,5 mg	Comprimido	1.200	R\$ 2,29	R\$ 2.748,00

134.	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
135.	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	50.000	R\$ 0,81	R\$ 40.500,00
136.	Lidocaína, Cloridrato (2%) 20 mg/g	Gel - bisnaga 30 g	3.900	R\$ 6,89	R\$ 26.871,00
137.	Lidocaína, Cloridrato 100 mg/mL	Solução spray – frasco 50 mL	100	R\$ 56,30	R\$ 5.630,00
138.	Lidocaína, Cloridrato (sem vasoconstrictor) (2%) 20 mg/mL	Solução injetável - frasco ampola 20 mL	1.000	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00
139.	Lidocaína, Cloridrato + hemitartrato de epinefrina 1% + 1:200.000	Solução injetável - frasco ampola 20 mL	500	R\$ 14,19	R\$ 7.095,00
140.	Lidocaína, Cloridrato + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:200.000	Solução injetável - frasco ampola 20 mL	500	R\$ 10,38	R\$ 5.190,00
141.	Cloridrato de Mepivacaína, Cloridrato + hemitartrato de epinefrina 2% + 1:100.000 36mg + 18ug	Solução injetável - carpule - 1,8 mL	200	R\$ 195,14	R\$ 39.028,00
142.	Losartana 50 mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,05	R\$ 150.000,00
143.	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	500	R\$ 16,20	R\$ 8.100,00
144.	Metformina, Cloridrato 850 mg	Comprimido	3.000.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170.000,00
145.	Metildopa 250 mg	Comprimido	250.000	R\$ 1,02	R\$ 255.000,00
146.	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg	Comprimido	195.000	R\$ 0,40	R\$ 78.000,00

147.	Metoclopramida, Cloridrato 4 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 10 mL	7.800	R\$ 1,54	R\$ 12.012,00
148.	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
149.	Metronidazol 250 mg	Comprimido	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
150.	Metronidazol 100 mg/ g (10%)	Gel ginecológico - bisnaga 50 g	6.000	R\$ 8,08	R\$ 48.480,00
151.	Metronidazol 5 mg/mL (5%)	Solução injetável	1.000	R\$ 8,39	R\$ 8.390,00
152.	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%)	Creme ginecológic o - bisnaga 80 g	9.000	R\$ 16,64	R\$ 149.160,00
153.	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%)	Creme dermatológic o - bisnaga 28 g	6.000	R\$ 6,62	R\$ 39.720,00
154.	Midazolam 5 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	1.000	R\$ 30,28	R\$ 30.280,00
155.	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	800	R\$ 11,40	R\$ 9.120,00
156.	Nimesulida 100 mg	Comprimido	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
157.	Nistatina 100.000 UI/mL	Suspensão oral - frasco 50 mL	12.000	R\$ 6,38	R\$ 76.500,00
158.	Nistatina 25.000 UI/g	Creme ginecológic o - bisnaga 60 g	5.000	R\$ 14,87	R\$ 74.350,00
159.	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000 UI/g + 200 mg/g	Pomada dermatológic a - bisnaga 60 g	3.600	R\$ 16,10	R\$ 57.960,00
160.	Norepinefrina, Hemitartarato 2 mg/mL	Solução injetável - ampola 4 mL	1.800	R\$ 4,28	R\$ 7.704,00
161.	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00

162.	Óleo Mineral	Óleo para uso oral - frasco 100 mL	39.000	R\$ 7,37	R\$ 287.430,00
163.	Omeprazol 20 mg	Cápsula	1.000.000	R\$ 0,33	R\$ 330.000,00
164.	Omeprazol 40 mg	Pó para solução injetável	2.000	R\$ 16,47	R\$ 32.940,00
165.	Ondansetrona, Cloridrato 2 mg/mL	Solução Injetável - ampola 2 mL	15.000	R\$ 1,95	R\$ 29.250,00
166.	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg	Comprimido	3.600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
167.	Paracetamol 200 mg/mL	Solução Oral (Gotas) - frasco 15 mL	48.000	R\$ 2,04	R\$ 97.920,00
168.	Paracetamol 500 mg	Comprimido	960.000	R\$ 0,14	R\$ 134.400,00
169.	Periciazina 4%	Solução Oral (Gotas) - frasco 20 mL	4.000	R\$ 28,29	R\$ 113.160,00
170.	Permanganato de potássio 100 mg	Comprimido para uso tópico	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
171.	Permetrina 10 mg/g (1%)	Loção capilar - frasco 60 mL	20.000	R\$ 4,58	R\$ 91.600,00
172.	Permetrina 50 mg/g (5%)	Loção capilar - frasco 60 mL	20.000	R\$ 7,14	R\$ 142.800,00
173.	Prednisona 20 mg	Comprimido	500.000	R\$ 0,22	R\$ 110.000,00
174.	Prednisona 5 mg	Comprimido	480.000	R\$ 0,08	R\$ 38.400,00
175.	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,35	R\$ 350.000,00
176.	Prometazina 25 mg/mL	Solução injetável ampola 2 mL	12.000	R\$ 6,50	R\$ 78.000,00
177.	Propranolol 40 mg	Comprimido	1.000.000	R\$ 0,10	R\$ 100.000,00
178.	Sais para reidratação NaCl + Glicose + Citrato Na + KCl	Pó para solução oral	20.000	R\$ 2,12	R\$ 42.400,00
179.	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	2.000.000	R\$ 0,16	R\$ 320.000,00
180.	Soro glicosado 5%	Solução injetável sist. fechado - 500 mL	2.400	R\$ 7,16	R\$ 17.184,00
181.	Soro glicosado 5%	Solução injetável sist. fechado - 250	2.400	R\$ 7,65	R\$ 18.360,00

		mL			
182.	Solução glicofisiológica Glicose 5% + Cloreto de sódio 0,9%	Solução injetável sist. fechado - 500 mL	1.000	R\$ 8,90	R\$ 8.900,00
183.	Solução Ringer com Lactato "lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/ mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL"	Solução injetável sist. Fechado - 500 mL	12.000	R\$ 11,00	R\$ 132.000,00
184.	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%)	Creme dermatológico - bisnaga 50 g	16.000	R\$ 8,37	R\$ 133.920,00
185.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral - frasco 100 g	12.000	R\$ 6,13	R\$ 73.560,00
186.	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	Comprimido	260.000	R\$ 0,19	R\$ 49.400,00
187.	Sulfato de Atropina 0,25 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
188.	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
189.	Sulfato de Magnésio 50% - 4,05 mEq/mL Mg++	Solução injetável - ampola 10 mL	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00
190.	Sulfato de Magnésio 10% (0,81 mEq/mL Mg++)	Solução injetável - ampola 10 mL	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
191.	Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zínica 5 mg/g + 250 UI/g	Pomada dermatológica - bisnaga 10 g	10.000	R\$ 4,57	R\$ 45.700,00
192.	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose	Aerossol oral - frasco 200 doses	12.000	R\$ 25,89	R\$ 310.680,00

193.	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/mL	Xarope - frasco 100 mL	2.400	R\$ 3,65	R\$ 8.760,00
194.	Sulfato Ferroso 25 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	50.000	R\$ 2,13	R\$ 106.500,00
195.	Sulfato Ferroso 40 mg (40mg Elementar)	Comprimido	750.000	R\$ 0,08	R\$ 60.000,00
196.	Tiamina, Cloridrato 300 mg	Comprimido	2.400	R\$ 0,73	R\$ 1.752,00
197.	Tiamina, Cloridrato 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	1.200	R\$ 10,58	R\$ 12.696,00
198.	Timolol, Maleato 5 mg/mL (0,5%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	1000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
199.	Valproato de Sódio 250 mg	Comprimido	125.000	R\$ 0,40	R\$ 50.000,00
200.	Valproato de Sódio 500 mg	Comprimido	150.000	R\$ 0,90	R\$ 135.000,00
201.	Valproato de Sódio 50 mg/ml	Xarope	5000	R\$ 8,66	R\$ 43.300,00
202.	Varfarina 5 mg	Comprimido	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
203.	Verapamil, Cloridrato 80 mg	Comprimido	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.049.300,60

9.2 O preço total estimado desta contratação é de R\$ 16.049.300,60 (Dezesseis milhões, quarenta e nove mil, trezentos reais e sessenta centavos), conforme estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços enviado pelo Setor de Compras/Cotação, e informados na Tabela de Especificações constantes no item 09.

9.3 Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, J)

10.1 As despesas em decorrência do objeto do Pregão Eletrônico com Registro de Preços e a competente Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Programa 10.303.2903.4510



10.1.2. Desenvolvimento da política de assistência farmacêutica

10.1.3. Elemento 339030 material de consumo

10.1.4. Fonte 1412000 e 12110000

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.

Paulista/PE, quarta-feira, 18 de junho de 2025



Caio Mario Gomes da Silva
Superintendente de Assistência Farmacêutica
CRF/PE 10.256 / Mat. 45.815